



000087

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO N.º 9578, DE 30 DE *junho* DE 2002.

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais que especifica à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições e considerando que, de acordo com o contrato de concessão celebrado entre a Prefeitura Municipal de Taubaté e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, compete à empresa concessionária a implantação, ampliação, administração e exploração, com exclusividade, dos serviços de abastecimento de água e de coleta e destino final de esgotos sanitários do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgada à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, permissão, a título precário, na forma do que dispõe o § 3º do artigo 83, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, de uso dos seguintes bens pertencentes ao patrimônio municipal: Poço Artesiano, Bomba de Recalque do Reservatório Elevado e Rede de Distribuição de Água do Loteamento Jardim Marlene Miranda, no Bairro do Itapeçerica.

**Parágrafo Único** A permissão de uso ora outorgada vigorará até o final do contrato de concessão, em 01/01/2012.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 30 de *junho* de 2002, 357.º da elevação de Taubaté à categoria de vila e 362.º da fundação do núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

*José Bernardo Ortiz*  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 30 de *junho* de 2002.

*Maria Adalgisa Marcondes Corrêa*  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**